



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2020

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Procurador Geral do Município de Fortaleza e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 101, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 006, de 29 de maio de 1992, com suas alterações posteriores, em especial a alteração decorrente da Lei Complementar Municipal nº 0171, de 27 de novembro de 2014, conforme o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos seus regulamentos e no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, bem como de acordo com as demais normas da Administração Pública Municipal e respeitado o disposto no Edital nº 20/2020,

CONSIDERANDO o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

CONSIDERANDO o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020 e nº 14.814/2020,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

DIVULGAM o Aditivo ao Edital nº 20/2020, nos termos que seguem:

1. Os **subitens** abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. O candidato que for aprovado no certame deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município (PGM), situado na Avenida Santos Dumont, 5335, Papicu, Fortaleza-CE, de acordo com o estabelecido no





cronograma de entrega da documentação indicada abaixo, a ser disponibilizado pelo citado órgão, por ocasião da convocação dos participantes, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, a qual deverá ser entregue em cópia simples, salvo no caso dos documentos apontados nas **alíneas “d” e “e”** do **presente subitem** e de acordo com o que consta do **subitem 2.3**:

- a) documento original de identidade oficial;
- b) certificado de reservista ou da dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) título eleitoral e do comprovante de votação da última eleição (2020);
- d) certidão de antecedentes criminais expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- e) declaração original expedida no semestre 2020.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas).

2.3. Após a conclusão do certame, o candidato aprovado deverá comparecer à sede da PGM em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de correspondência ou qualquer outra forma de aviso de convocação, devendo apresentar, no ato do comparecimento, a cópia dos seguintes documentos (acompanhados das respectivas vias originais):

- a) documento original de identidade oficial;
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de residência;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) declaração original expedida no semestre 2020.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas);
- g) declaração de que não ocupa cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza.

6.1. As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), no dia **08 de novembro de 2020 (domingo)**, no horário das 14h às 17h30 (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

6.3. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

2. O Calendário de Atividades (item 11) passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	14/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	17/fevereiro/2020





Solicitação de isenção da taxa de inscrição (<i>on line</i>)	18 e 19/fevereiro/2020
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 e 21/fevereiro/2020
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/março/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/março/2020
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/março/2020
Solicitação de inscrição pela internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	20/fevereiro a 15/março/2020
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	10 a 18/março/2020
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	26/outubro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	27/outubro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	30/outubro/2020
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	04/novembro/2020
Provas Objetiva e Subjetiva	08/novembro/2020
Gabarito preliminar da prova objetiva	08/novembro/2020
Recurso contra questões e/ou gabarito preliminar da prova objetiva	09/novembro/2020
Gabarito definitivo da prova objetiva	18/novembro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva	19/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/novembro/2020
Resultado definitivo da prova objetiva	24/novembro/2020
Resultado preliminar da prova subjetiva	30/novembro/2020
Entrega ao candidato da resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	30/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova subjetiva	1º/dezembro/2020
Divulgação do Resultado Final e Ato de Homologação	10/dezembro/2020
Entrega ao candidato da resposta do recurso do resultado preliminar da prova subjetiva	14/dezembro/2020

3. Ficam incluídos os seguintes subitens:

1.12.1. A continuidade das atividades previstas no presente Edital está vinculada às determinações das autoridades competentes, em especial no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.12.2. Em caso de nova suspensão das atividades do certame, os órgãos responsáveis divulgarão novo calendário em momento oportuno.

3.25.1. À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

6.3.1. Para acessar o local de prova, o candidato deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial (descartável ou reutilizável), devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir adequadamente a boca e o nariz.

6.3.1.1. O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.





6.3.1.2. A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

6.3.1.3. O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool 70% (setenta por cento), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

6.3.1.4. A máscara reserva trazida pelo candidato deverá ser acondicionada em embalagem transparente, sob sua responsabilidade e nesta condição quando do seu acesso ao local de prova. O IMPARH não disponibilizará envelope ou embalagem para a guarda do referido equipamento de proteção individual.

6.3.1.5. O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá adentrar a instituição. Caso sejam constatados sinais evidentes de síndrome gripal e o candidato não apresente atestado médico com liberação para fazer a prova, o mesmo será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.

6.3.1.6. O IMPARH poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.

6.3.1.7. Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

6.3.1.8. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

6.3.1.9. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

6.3.1.10. Será permitido ao candidato:

- a)** usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente;
- b)** portar frasco de álcool 70% (setenta por cento).

6.15.2. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social





estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

6.15.3. É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco, etc) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

6.15.4. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar suas próprias garrafas.

13.19.1. O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam completamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no *campus* do Instituto.

4. Ficam incluídas as seguintes **alíneas** no **subitem 13.4**:

p) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos **subitens 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3 e 6.3.1.4**;

q) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos **subitens 6.3.1.5 e 6.3.1.6**;

r) utilizar luvas que não sejam semitransparentes;

s) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação.

5. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 16 de outubro de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

José Leite Jucá Filho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Antônio Costa Silva
PRESIDENTE DO IMPARH

